

PLANO DE ENSINO

ANO E SEMESTRE					
2020/1º					
PROFESSOR(ES)					
Valter De Souza Lobato					
CÓDIGO DA DISCIPLINA					
DIR869					
TEMA					
TEMAS DE DIREITO TRIBUTÁRIO					
SUBTEMA					
Planejamento Tributário					
AUTORIZA OFERTA DE MATRÍCULA NA MODALIDADE DISCIPLINA ISOLADA?					
(X) Sim () Não					
AUTORIZA OFERTA DE MATRÍCULA DE GRADUANDO NA MODALIDADE DISCIPLINA ELETIVA?					
() Sim (X) Não					
DIA DA SEMANA	HORÁRIO	CARGA HORÁRIA	CRÉDITOS	VAGAS	TIPO DA DISCIPLINA
SEGUNDA FEIRA	19:00 ÀS 22:30	60	4	20	REGULAR - PRESENCIAL
A DISCIPLINA É MINISTRADA EM IDIOMA ESTRANGEIRO: CASO SIM, QUAL IDIOMA?					
(X) Não () Sim Qual:					

PARTICIPAÇÃO DE PROFESSOR(ES) CONVIDADO(S)?	
() Sim (X) Não	
NOME(S) DO(S) PARTICIPANTE(S)	INSTITUIÇÃO

EMENTA
<p>Propõe-se o estudo de critérios mais objetivos para a determinação da licitude/ilicitude de planejamentos tributários, sem que o peso excessivo seja atribuído a questões principiológicas, que acabam por polarizar o debate, deixando de resolver os desafios que se apresentam. Diante do cenário supra, a pesquisa ora proposta, tal como o projeto coletivo ao qual ela se vincula, pretende:</p> <p>a) discutir a relação tensional entre Fisco e contribuinte, analisando as influências que o capital tem sobre a formatação das normas tributárias, com foco, obviamente, nas operações de planejamento tributário, domésticas e internacionais; b) analisar em que medida o Direito Tributário se relaciona com o direito privado e se os seus critérios de interpretação de dispositivos de comum aplicação devem seguir as mesmas diretrizes e c) buscar construir critérios objetivos de verificação de licitude/ilicitude de planejamentos tributários, em respeito à segurança jurídica.</p>

BIBLIOGRAFIA
<p>ALEXY, Robert. Teoria da Argumentação Jurídica: a Teoria do Discurso Racional como Teoria da Justificação Jurídica. 2. ed. Tradução Zilda Hutchinson Schild Silva. São Paulo: Landy, 2001.</p> <p>ATALIBA, Geraldo. Hipótese de Incidência Tributária. 6. ed. São Paulo: Malheiros, 2006.</p> <p>ÁVILA, Humberto Bergmann. O "Postulado do Legislador Coerente" e a Não-Cumulatividade das Contribuições. In: ROCHA, Valdir de Oliveira (org.). Grandes Questões Atuais do Direito Tributário. São Paulo: Dialética, 2007, v. 11, p. 175-83.</p> <p>ÁVILA, Humberto. Teoria dos Princípios: da Definição à Aplicação dos Princípios Jurídicos. 8. ed. São Paulo: Malheiros, 2008.</p> <p>BALEEIRO, Aliomar. Direito Tributário Brasileiro. 11. ed. Atualizado por Misabel Abreu Machado Derzi. Rio de Janeiro: Forense, 2001.</p> <p>BALEEIRO, Aliomar. Uma Introdução à Ciência das Finanças. 16. ed. Atualizado Dejalma de Campos. Rio de Janeiro: Forense, 2006.</p> <p>BATISTA JÚNIOR, Onofre Alves. O outro Leviatã e a corrida ao fundo do poço. São Paulo: Almedina, 2015.</p> <p>BECKER, Alfredo Augusto. Teoria Geral do Direito Tributário. 4. ed. São Paulo: Noeses, 2007.</p> <p>BOBBIO, Norberto. Teoria do Ordenamento Jurídico. 10. ed. Brasília: Editora UnB, 1999.</p> <p>BUSTAMANTE, Thomas da Rosa de. Teoria do Direito e Decisão Racional: temas de teoria de argumentação jurídica. Rio de Janeiro: Renovar, 2008.</p> <p>CANARIS, Claus-Wilhelm. Pensamento Sistemático e Conceito de Sistema na Ciência do Direito. 2. ed. Tradução Antônio</p>

Menezes Cordeiro. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1996.

CARVALHO, Paulo de Barros. Curso de Direito Tributário. 17. ed. São Paulo: Saraiva, 2005.

CARVALHO, Paulo de Barros. Direito Tributário, Linguagem e Método. São Paulo: Noeses, 2008.

CÔELHO, Sacha Calmon Navarro. Os limites atuais do planejamento tributário. In: ROCHA, Valdir de Oliveira (coord.). O Planejamento Tributário e a Lei Complementar 104. São Paulo: Dialética, 2001. p. 279-304.

COELHO, Sacha Calmon Navarro. Curso de Direito Tributário Brasileiro. 11. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2012.

DERZI, Misabel Abreu Machado. A desconsideração dos atos e negócios jurídicos dissimulatórios, segundo a LC 104/2001. In: ROCHA, Valdir de Oliveira (coord.). O 13 Planejamento Tributário e a Lei Complementar 104. São Paulo: Dialética, 2001. p. 205- 232.

DERZI, Misabel Abreu Machado. Direito Tributário, Direito Penal e Tipo. Belo Horizonte: Fórum, 2018.

DERZI, Misabel Abreu Machado. Modificações da Jurisprudência no Direito Tributário. São Paulo: Noeses, 2009.

DWORKIN, Ronald. Is Democracy Possible Here? Principles for a New Political Debate. New Jersey: Princeton University Press, 2008.

DWORKIN, Ronald. Levando os Direitos a Sério. Tradução Nelson Boeira. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

DWORKIN, Ronald. Sovereign Virtue: The Theory and Practice of Equality. Cambridge: Harvard University Press, 2000.

DWORKIN, Ronald. Justiça para Ouriços. Tradução Pedro Elói Duarte. Coimbra: Almedina, 2012.

DWORKIN, Ronald. O Império do Direito. Tradução Jefferson Luiz Camargo. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

GRECO, Marco Aurélio. Constitucionalidade do parágrafo único do artigo 116 do CTN". In: ROCHA, Valdir de Oliveira (coord.). O Planejamento Tributário e a Lei Complementar 104. São Paulo: Dialética, 2001. p. 181-204.

GRECO, Marco Aurélio. Solidariedade social e tributação. In: GODOI, Marciano Seabra e GRECO, Marco Aurélio (coord.). Solidariedade Social e Tributação. São Paulo: Dialética, 2005. p. 165-176.

GRECO, Marco Aurélio. Planejamento Tributário. 3. ed. São Paulo: Dialética, 2011.

LEÃO, Martha Toribio. O Direito Fundamental de Economizar Tributos: entre legalidade, liberdade e solidariedade. São Paulo: Malheiros, 2018.

MARIZ DE OLIVEIRA, Ricardo. Formalismo e substantivismo tributário. Dever moral e obrigação jurídica. E a segurança jurídica. In: PRETO, Raquel Elita Alves (coord.) Tributação Brasileira em Evolução: estudos em homenagem ao professor Alcides Jorge costa. São Paulo: IASP, 2015. p. 489-518.

MARIZ DE OLIVEIRA, Ricardo. Norma geral antielusão. Revista de Direito Tributário Atual, São Paulo, v. 25, p. 132-146, 2011.

MURPHY, Liam; NAGEL, Thomas. The Myth of Ownership: Taxes and Justice. New York: Oxford University Press, 2002.

NABAIS, José Casalta. Direito Fiscal. 2. ed. Coimbra: Almedina, 2004.

PIKETTY, Thomas. O Capital no Século XXI. Tradução Mônica Baumgarten de Bolle. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2014.

RAWLS, John. A Theory of Justice. Cambridge: Belknap Press of Harvard University Press, 1971.

RAZ, Joseph. The Authority of Law: Essays on Law and Morality. Oxford: Clarendon Press, 1979.

RAZ, Joseph. The Morality of Freedom. Oxford: Oxford University Press, 1986.

ROCHA, Valdir de Oliveira (coord.). O Planejamento Tributário e a Lei Complementar 104. São Paulo: Dialética, 2001.

SCHAUER, Frederick. Formalism. The Yale Journal, v. 97, n. 4, p. 509-548, Mar. 1988.

SCHAUER, Frederick. Playing by the Rules: A Philosophical Examination of Rule-Based-Decision-Making in Law and Life. Oxford: Clarendon Law Series, 1991.

SCHAUER, Frederick. Thinking Like a Lawyer: A New Introduction of Legal Reasoning. Cambridge: Harvard University Press, 2009.

SCHOUERI, Luís Eduardo. Planejamento Tributário e o Propósito Negocial. São Paulo: Quartier Latin, 2010.

SILVA, José Afonso da. Aplicabilidade das Normas Constitucionais. 7. ed. São Paulo: Malheiros, 2007.

TÔRRES, Heleno Taveira. Direito Tributário e Direito Privado: Autonomia Privada, Simulação e Elisão Tributária. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2003.

VELLOSO, Andrei Pitten. Justiça tributária. In: ÁVILA, Humberto (coord.). Fundamentos do Direito Tributário. São Paulo: Marcial Pons, 2012. p. 35-86.

TEXTOS E DOCUMENTOS DISPONÍVEIS NA WEB

PODERÁ SER UTILIZADA O MOODLE DA UFMG PARA POSSÍVEL DISPONIBILIZAÇÃO DE TEXTOS.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS



FACULDADE DE DIREITO UFMG

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA UFMG